



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL REFITICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2025

LICITAÇÃO Nº. 00011/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

RUA JOÃO PESSOA, 121 - CENTRO - SÃO JOÃO DO CARIRI - PB.

CEP: 58590-000 - E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br - Tel.: (083) 33551040.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.074.345/0001-64, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 07 de março de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00011/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 005/2024, de 22 de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI.**

Data de abertura da sessão pública: 07/03/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 07/03/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.saojoaocariri.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 005/2024, de 22 de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 4 (quatro) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

26 782 2035 2081 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000201 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO

000227 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2. Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;
ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação

eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Demonstrativo da situação financeira da empresa - item 6.9.2.

12.4.3. Comprovação que possui em seu quadro de empregados ou prestadores de serviços, de no mínimo um ENGENHEIRO MECANICO. Tal comprovação deverá ocorrer por meio de registro da licitante no Conselho Regional, Arquitetura e Agronomia (CREA), através do envio da Certidão de Registro e Quitação do CREA em nome da licitante pessoa jurídica, no qual deverá constar o responsável técnico, seu número de registro, e título profissional. Ademais, a licitante também deverá anexar a Certidão de Registro e Quitação do CREA do seu responsável técnico, bem como o vínculo existente entre eles, seja por meio de carteira de trabalho assinado ou contrato particular de prestação de serviços entre as partes, plenamente vigente. No caso de contrato particular de prestação de serviços, este deverá estar com firma reconhecida em cartório. Pelo objeto deste certame, tal qualificação técnica existe para cumprimento do disposto no art. 29 da Lei Federal nº 5.194/1966. **OBS: essa documentação será exigida apenas para os licitantes que cotarem o lote de serviço.**

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas

ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua João Pessoa, 121 – Centro – São João do Cariri – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Serra Branca, Estado da Paraíba.

São João do Cariri - PB, 12 de fevereiro de 2025.

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE: 01 – MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740–9S					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT)	PC	2	226,07	452,14
2	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)	PC	2	330,67	661,34
3	ARRUELA CALCO DO PINO DO H 1,5MM	PC	2	74,99	149,98
4	ARRUELA PRESSAO ¾	PC	60	2,88	172,80
5	BARRA DE DIREÇÃO	PC	1	747,50	747,50
6	BATÉRIA DE 150A	PC	1	990,00	990,00
7	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	2.577,49	2.577,49
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1	928,63	928,63
9	BOMBA DE ÓLEO	PC	1	1.380,00	1.380,00
10	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1	3.408,12	3.408,12
11	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1	1.647,06	1.647,06
12	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1	228,30	228,30
13	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC	1	113,30	113,30
14	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PC	1	592,19	592,19
15	CRUZETAS DO CUBO	PC	1	502,57	502,57
16	DENTE CENTRAL FURO 7/8	PC	16	484,15	7.746,40
17	DENTE LATERAL DIR	PC	4	572,70	2.290,80
18	DENTE LATERAL ESQ	PC	4	572,70	2.290,80
19	DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM	PC	1	287,50	287,50
20	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	4	530,91	2.123,64
21	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	4	228,30	913,20
22	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4	396,95	1.587,80
23	FILTRO DE AR	JOGO	4	699,23	2.796,92
24	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	4	763,20	3.052,80
25	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	4	451,92	1.807,68
26	FILTRO PRIMARIO	PC	4	530,91	2.123,64
27	FILTRO SEPARADOR	PC	4	188,84	755,36
28	GRAXA AZUL 500g	PC	1	71,78	71,78
29	GRAXA GRAFITADA 500g	PC	1	62,18	62,18
30	GRAXEIRO	PC	60	6,33	379,80
31	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	1	747,50	747,50
32	JOGO DE BRONZE DE BIELA	JG	1	802,99	802,99

33	JOGO DE BRONZE FIXO	JG	1	819,52	819,52
34	JOGO DE JUNTA	JG	1	2.645,00	2.645,00
35	JOGO DE PISTÃO	JG	1	3.405,01	3.405,01
36	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PC	1	462,65	462,65
37	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	1	582,82	582,82
38	KIT CORREIA	KIT	1	470,67	470,67
39	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	1	2.128,04	2.128,04
40	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	KIT	1	4.280,82	4.280,82
41	LAMINA RETA 13 FUROS	PC	8	1.425,00	11.400,00
42	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PC	1	452,13	452,13
43	MANGUEIRA DE FREIO	PC	1	300,11	300,11
44	MANGUEIRA HIDRAULICA	PC	1	517,50	517,50
45	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	10	563,50	5.635,00
46	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	10	433,90	4.339,00
47	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG	PC	60	17,25	1.035,00
48	PORCA 3/4	PC	60	8,63	517,80
49	QUÍMICO – ADITIVO P/ RADIADOR	LT	1	65,64	65,64
50	QUÍMICO – ANTI FERRUGEM	LT	1	32,15	32,15
51	RESERVATORIO AGUA	PC	1	1.110,04	1.110,04
52	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PC	1	326,97	326,97
53	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	1	206,67	206,67
54	RETENTOR RODA DIANT	PC	1	293,11	293,11
55	ROL. DO CUBO DIANT. GRANDE	PC	1	607,93	607,93
56	ROL. DO CUBO TRAS. GRANDE	PC	1	594,83	594,83
57	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	1	960,16	960,16
58	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	PC	1	675,65	675,65
59	SEPARADOR DE FREIO	PC	1	137,00	137,00
60	SUPORTES DAS UNHAS	PC	16	182,54	2.920,64
61	TERMINAIS DE DIREÇÃO	PC	2	416,16	832,32
62	TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 1I	PC	1	52,89	52,89
63	TRAVA DA UNHA	PC	28	39,89	1.116,92
64	TURBINA	PC	1	3.904,87	3.904,87
65	UNHAS DA CONCHA DIANTEIRA	PC	1	509,68	509,68
66	UNHAS DA PÁ	PC	14	420,20	5.882,80
67	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	2	157,25	314,50
68	VALVULA DE ESCAPE	PC	2	167,85	335,70
69	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2	333,50	667,00
				Total do Lote	104.930,75

2 - LOTE: 02 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BASER DO FILTRO COMBUSTIVEL	PC	1	5.629,50	5.629,50
2	BATÉRIA DE 150A	PC	1	990,00	990,00
3	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	2.682,06	2.682,06
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1	3.585,33	3.585,33
5	BOMBA DE ÓLEO	PC	1	2.737,39	2.737,39
6	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1	1.652,45	1.652,45
7	BUCHA DE BRONZE	PC	1	757,80	757,80
8	CALÇO	PC	1	17,01	17,01
9	CANTO LAMINA	PC	1	139,37	139,37
10	CASTANHA DO CIRCULO	PC	1	107,75	107,75
11	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1	1.910,53	1.910,53
12	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1	382,95	382,95
13	CORREIA DO VENTILADOR	PC	1	185,49	185,49
14	CORRENTE DE TRAÇÃO DO TANDER	PC	1	1.309,50	1.309,50
15	CRUZETA	PC	1	289,13	289,13
16	CRUZETAS DO CUBO	JOGO	1	397,13	397,13
17	CUBO DE RODA	JOGO	1	764,80	764,80
18	DENTE DO ESCARIFICADOR	PC	18	64,60	1.162,80
19	DENTES DE ESCARIFICADOR (UNHAS)	PC	1	258,58	258,58
20	DISCO DE FREIO PAPER	PC	1	553,22	553,22
21	EIXO DO CICLO	PC	1	3.870,00	3.870,00
22	EIXO TANDER	PC	1	1.083,65	1.083,65

23	ENCAIXE DOS CILINDROS DESL.LATERAL	PC	1	394,08	394,08
24	ENCAIXE DOS CILINDROS LEVANT. LÂMINA	PC	1	296,44	296,44
25	ENGRENAGEM TANDER	PC	1	1.085,91	1.085,91
26	ESPAÇADOR	PC	1	55,74	55,74
27	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	4	159,49	637,96
28	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	4	176,56	706,24
29	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4	504,40	2.017,60
30	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	PC	4	355,72	1.422,88
31	FILTRO DE AR	PC	4	504,10	2.016,40
32	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	4	889,05	3.556,20
33	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	4	284,22	1.136,88
34	FILTRO PRIMARIO	PC	4	400,09	1.600,36
35	GRAXEIRO 3-8R	PC	120	5,04	604,80
36	GRAXO - TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 1l	PC	1	92,53	92,53
37	GRAXO - GRAXA AZUL 500g	PC	1	750,24	750,24
38	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500g	PC	1	54,51	54,51
39	HORIMENTRO	PC	1	721,21	721,21
40	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PC	1	577,57	577,57
41	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	1	639,17	639,17
42	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	PC	1	693,23	693,23
43	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	1	1.533,11	1.533,11
44	LAMINAS RETA 13 FUROS	PC	8	1.425,00	11.400,00
45	MANCAIS DA BARRA DE INCLINAÇÃO	PC	1	889,99	889,99
46	MANCAIS DAS RODAS DIANTEIRAS	PC	1	894,62	894,62
47	MANCAIS DE ARTICULAÇÃO	PC	1	803,87	803,87
48	MANCAIS DO EIXO OSCILANTE	PC	1	961,52	961,52
49	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	1	405,00	405,00
50	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PC	1	524,35	524,35
51	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO MT	PC	1	389,72	389,72
52	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	1	233,68	233,68
53	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	5	441,00	2.205,00
54	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	5	339,57	1.697,85
55	PARAFUSO DA CASTANHA	PC	4	42,07	168,28
56	PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	1	32,16	32,16
57	PINHÃO DO CIRCULO DE GIRO DA LÂMINA	PC	1	4.053,17	4.053,17
58	PLACA DO CIRCULO	PC	8	24,82	198,56
59	PORCAS DAS LAMINAS	PC	45	14,88	669,60
60	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	PC	2	94,07	188,14
61	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM C/300ml	PC	2	40,57	81,14
62	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1	390,65	390,65
63	REPARO DA PATOLA	PC	1	489,19	489,19
64	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PC	1	587,12	587,12
65	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PC	1	983,19	983,19
66	REPARO DO PISTÃO DO BURDOSO DIANTEIRO	PC	1	1.751,96	1.751,96
67	RESERVATORIO AGUA	PC	1	3.026,34	3.026,34
68	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	1	593,57	593,57
69	RETROVISORES LATERAIS	PC	1	943,08	943,08
70	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	1	229,55	229,55
71	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	PC	1	921,46	921,46
72	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	PC	1	888,05	888,05
73	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ	PC	1	759,96	759,96
74	ROLAMENTO DO EIXO TALHADO	PC	1	696,12	696,12
75	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ	PC	1	698,07	698,07
76	ROLAMENTO DO VENTILADOR	PC	1	406,27	406,27
77	SAPATA	PC	1	385,27	385,27
78	SEM FIM	PC	1	515,45	515,45
79	SEPARADOR DE FREIO	PC	1	203,39	203,39
80	SOLENOIDE DA BOMBA	PC	1	376,38	376,38
81	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PC	1	1.217,91	1.217,91
82	SUPORTES DAS UNHAS	PC	1	1.549,08	1.549,08
83	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1	400,59	400,59

84	TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	1	743,04	743,04
85	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PC	1	172,20	172,20
86	TRAVA DAS UNHAS	PC	1	88,57	88,57
87	TRAVA DO CIRCULO	PC	1	119,09	119,09
88	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1	440,77	440,77
89	VELA AQUECEDORA	PC	4	120,74	482,96
90	VIDRO DA PORTA	PC	1	1.196,60	1.196,60
				Total do Lote	98.112,03

3 - LOTE: 03 – RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APOIO DO ROLAMENTO	PC	1	4.342,11	4.342,11
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PC	1	4.105,96	4.105,96
3	BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	1	790,51	790,51
4	BATERIA DE 150A	PC	2	990,00	1.980,00
5	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	1.656,00	1.656,00
6	BOMBA DE ÓLEO	PC	1	1.654,64	1.654,64
7	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1	1.978,00	1.978,00
8	BUCHA DE BRONZE	PC	1	774,64	774,64
9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	1	70,32	70,32
10	CALÇO DE AJUSTE INFERIOR	PC	1	248,55	248,55
11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	1	327,00	327,00
12	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1	1.055,41	1.055,41
13	CRUZETA	PC	1	290,00	290,00
14	DENTE DIANTEIRO	PC	8	142,19	1.137,52
15	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	16	90,84	1.453,44
16	FILTRO AR PRIMARIO	PC	4	424,73	1.698,92
17	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	4	261,89	1.047,56
18	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4	281,92	1.127,68
19	FILTRO DE AR EXTERNO	JOGO	1	876,99	876,99
20	FILTRO DE AR INTERNO	PC	4	709,19	2.836,76
21	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	4	299,37	1.197,48
22	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	4	586,08	2.344,32
23	GRAXO – TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 1l	PC	1	74,12	74,12
24	GRAXO – ADITIVO PARA ÓLEO 500ml	PC	1	96,58	96,58
25	GRAXO – GRAXA AZUL 500g	PC	1	60,09	60,09
26	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	1	898,40	898,40
27	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	PC	1	789,58	789,58
28	KIT DO BURDOSO DIANTEIRA	PC	1	945,24	945,24
29	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	2	1.506,13	3.012,26
30	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2	1.627,51	3.255,02
31	LAMINA RETA 13FUROS	PC	8	1.425,00	11.400,00
32	LUVA PONTEIRA CARDAN	PC	1	1.055,13	1.055,13
33	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	1	111,47	111,47
34	MANCAL DO BRAÇO	PC	1	145,49	145,49
35	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	1	349,60	349,60
36	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	1	414,00	414,00
37	MOLA DO DISCO	PC	1	123,54	123,54
38	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	5	450,80	2.254,00
39	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	5	347,12	1.735,60
40	PARAFUSO DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	PC	1	23,16	23,16
41	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS DIANTEIRA	PC	1	53,99	53,99
42	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	PC	1	55,05	55,05
43	PARAFUSO DENTE	PC	92	11,50	1.058,00
44	PINO CENTRAL	PC	1	448,52	448,52
45	PINO DO BRAÇO	PC	1	346,40	346,40
46	PONTEIRA LUVA DO CARDAN	PC	1	609,87	609,87
47	PORCA	PC	92	6,90	634,80
48	PORCA RODA DIANTEIRA	PC	4	16,56	66,24
49	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	4	31,01	124,04

50	QUÍMICO – ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	PC	1	82,57	82,57
51	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1	254,45	254,45
52	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA	PC	1	344,29	344,29
53	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	PC	1	330,22	330,22
54	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO	PC	1	420,65	420,65
55	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA	PC	1	734,47	734,47
56	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	PC	1	520,10	520,10
57	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA	PC	1	318,18	318,18
58	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	PC	1	559,30	559,30
59	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	1	1.020,38	1.020,38
60	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PC	1	838,22	838,22
61	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	1	226,65	226,65
62	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PC	1	342,41	342,41
63	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	1	518,11	518,11
64	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	1	152,02	152,02
65	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	1	116,73	116,73
66	ROLAMENTO GRANDE DO CUBO DIANTEIRO	PC	1	852,96	852,96
67	ROLAMENTO GRANDE DO CUBO TRASEIRO	PC	1	643,74	643,74
68	ROLAMENTO MENOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	1	397,48	397,48
69	ROLAMENTO MENOR DO CUBO TRASEIRO	PC	1	376,85	376,85
70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	1	317,63	317,63
71	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	1	303,00	303,00
72	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	1	296,65	296,65
73	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	1	275,07	275,07
74	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	1	349,60	349,60
75	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	PC	1	670,50	670,50
76	SEPARADOR DE FREIO	PC	1	207,03	207,03
77	SUPORTES DAS UNHAS	PC	1	297,73	297,73
78	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1	707,07	707,07
79	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)	PC	1	984,97	984,97
80	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)	PC	1	734,60	734,60
81	TRAVA DA UNHA	PC	1	82,10	82,10
82	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1	356,52	356,52
83	VEDAÇÃO (KIT)	KIT	1	147,27	147,27
				Total do Lote	77.913,52

4 - LOTE: 04 – RETRO ESCAVADEIRA XCMG XC870br

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150A	PC	2	990,00	1.980,00
2	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	1.656,00	1.656,00
3	BOMBA DE ÓLEO	PC	1	1.654,64	1.654,64
4	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1	1.978,00	1.978,00
5	BUCHA DE BRONZE	PC	1	774,64	774,64
6	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	1	70,32	70,32
7	FILTRO AR PRIMARIO	PC	4	424,73	1.698,92
8	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	4	261,89	1.047,56
9	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4	281,92	1.127,68
10	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	4	586,08	2.344,32
11	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	1	349,60	349,60
12	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	1	414,00	414,00
13	MOLA DO DISCO	PC	1	123,54	123,54
14	LAMINA RETA 13FUROS	PC	10	1.425,00	14.250,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	5	450,80	2.254,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	5	347,12	1.735,60
17	PARAFUSO DENTE	PC	60	11,50	690,00
18	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1	254,45	254,45
19	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	1	152,02	152,02
20	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	1	116,73	116,73
21	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	1	518,11	518,11
22	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	1	349,60	349,60

23	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1	356,52	356,52
24	VEDAÇÃO (KIT)	KIT	1	147,27	147,27
			Total do Lote		36.043,52
5 - LOTE: 05 – TRATOR – NEW HOLLAND: TL 75 4X4					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATÉRIA DE 100A	PC	2	850,00	1.700,00
2	ANEL DE VEDAÇÃO DAS PLACAS	PC	1	149,36	149,36
3	BARRA DE DIREÇÃO L/D	PC	1	572,76	572,76
4	BARRA DE DIREÇÃO L/E	PC	1	572,76	572,76
5	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	850,94	850,94
6	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1	390,89	390,89
7	BOMBA DE ÓLEO	PC	1	544,99	544,99
8	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1	1.682,49	1.682,49
9	BRAÇO DE MANGA LADO ESQUERDO	PC	1	526,17	526,17
10	BUCHA DAS MANGAS	JOGO	1	181,47	181,47
11	BUCHA DO BRAÇO DO LEQUE	PC	1	422,03	422,03
12	BUCHA DO EIXO DIREITO	JOGO	1	254,89	254,89
13	BUCHA DO PINO DO LEQUE	PC	1	182,15	182,15
14	CHAVE DE LUZ	PC	1	116,78	116,78
15	CORREIA	PC	1	127,05	127,05
16	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1	144,16	144,16
17	DISCO DE AÇO DO FREIO	PC	1	164,61	164,61
18	DISCO DE BRONZE DO FREIO	PC	1	448,16	448,16
19	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1	721,94	721,94
20	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	PC	1	528,22	528,22
21	FILTRO 70993018	PC	4	186,81	747,24
22	FILTRO 72113	PC	4	145,30	581,20
23	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4	144,30	577,20
24	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	4	116,28	465,12
25	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	4	147,86	591,44
26	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	4	84,48	337,92
27	GRAXEIRO 3-8R	PC	100	5,78	578,00
28	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1	373,23	373,23
29	MANGOTE DA BOMBA	PC	2	125,57	251,14
30	MANGOTE RADIADOR	PC	2	166,50	333,00
31	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	2	355,20	710,40
32	MOTOR DE PARTIDA	PC	1	1.225,71	1.225,71
33	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	5	543,90	2.719,50
34	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	5	418,80	2.094,00
35	PARAFUSO C/ PORCA RODA	PC	1	42,18	42,18
36	PRÉ-FILTRO	PC	1	175,40	175,40
37	RADIADOR DE AGUA	PC	1	689,18	689,18
38	REPARO DO PLATOR	PC	1	815,21	815,21
39	RETENTOR	PC	2	125,90	251,80
40	RETENTOR DA HASTE DO FREIO	PC	1	112,42	112,42
41	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PC	1	464,63	464,63
42	ROLAMENTO CAIXA	PC	1	103,81	103,81
43	ROLAMENTO DO COLAR	PC	1	144,85	144,85
44	ROLAMENTO DO VOLANTE	PC	1	916,39	916,39
45	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	1	392,72	392,72
46	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	1	319,54	319,54
47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	1	302,54	302,54
48	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	1	392,72	392,72
49	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1	244,20	244,20
50	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1	73,43	73,43
51	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1	885,78	885,78
52	VALVULA DE ADMISSÃO	JG	1	387,11	387,11
53	VALVULA DE ESCAPE	JG	1	364,36	364,36
54	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1	238,24	238,24
			Total do Lote		29.183,43
6 - LOTE: 06 – MÁQUINA TRATOR PREESTE 7549					

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 100	PC	2	850,00	1.700,00
2	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	1.419,37	1.419,37
3	BUCHA DA CAIXA	PÇ	1	357,45	357,45
4	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	92,18	92,18
5	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	128,25	128,25
6	DISCO DE FREIO	PÇ	1	886,16	886,16
7	FILTRO DE AR	PÇ	4	284,25	1.137,00
8	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	162,32	649,28
9	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	149,81	599,24
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	5	450,80	2.254,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	5	347,12	1.735,60
12	RELÊ	PÇ	1	47,18	47,18
13	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO	PÇ	1	366,91	366,91
14	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO	PÇ	1	419,82	419,82
15	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	1	453,11	453,11
16	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ	1	244,54	244,54
17	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO	PÇ	1	472,35	472,35
18	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO	PÇ	1	533,76	533,76
19	ROLAMENTO GRANDE DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	1	596,54	596,54
20	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA PEQUENO	PÇ	1	506,45	506,45
21	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PÇ	2	45,90	91,80
22	SUSPIRO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	179,90	179,90
			Total do Lote		14.870,89

7 - LOTE: 07 – TRATOR MASSEY FERGUSON MF 275 ADVENTAGE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATÉRIA DE 100A	PC	2	850,00	1.700,00
2	ANEL DE VEDAÇÃO DAS PLACAS	PC	1	149,36	149,36
3	BARRA DE DIREÇÃO L/D	PC	1	572,76	572,76
4	BARRA DE DIREÇÃO L/E	PC	1	572,76	572,76
5	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	850,94	850,94
6	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1	390,89	390,89
7	BOMBA DE ÓLEO	PC	1	544,99	544,99
8	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1	1.682,49	1.682,49
9	CORREIA	PC	1	127,05	127,05
10	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1	144,16	144,16
11	DISCO DE AÇO DO FREIO	PC	1	164,61	164,61
12	DISCO DE BRONZE DO FREIO	PC	1	448,16	448,16
13	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1	721,94	721,94
14	FILTRO 70993018	PC	4	186,81	747,24
15	FILTRO 72113	PC	4	145,30	581,20
16	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4	144,30	577,20
17	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	4	116,28	465,12
18	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	4	147,86	591,44
19	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	4	84,48	337,92
20	GRAXEIRO 3-8R	PC	200	5,78	1.156,00
21	KIT REPARO DE BICOS	KIT	1	363,25	363,25
22	LUVA DA CAIXA	PC	1	231,62	231,62
23	MANGOTE DA BOMBA	PC	1	125,57	125,57
24	MANGOTE RADIADOR	PC	1	166,50	166,50
25	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	1	355,20	355,20
26	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	5	543,90	2.719,50
27	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	5	418,80	2.094,00
28	PORCA DA PONTA DE EIXO	PC	4	58,28	233,12
29	PORTA ESCOVAS	PC	1	139,21	139,21
30	PRÉ-FILTRO	PC	1	175,40	175,40
31	RADIADOR DE AGUA	PC	1	689,18	689,18
32	REPARO DO PLATOR	PC	1	815,21	815,21
33	RETENTOR	PC	1	125,90	125,90
34	RETENTOR DA HASTE DO FREIO	PC	1	112,42	112,42

35	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PC	1	464,63	464,63
36	ROLAMENTO CAIXA	PC	1	103,81	103,81
37	ROLAMENTO DO COLAR	PC	1	144,85	144,85
38	ROLAMENTO DO VOLANTE	PC	1	916,39	916,39
39	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	1	392,72	392,72
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	1	319,54	319,54
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	1	302,54	302,54
42	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	1	392,72	392,72
43	SUPORTE DO EIXO DIANTEIRO	PC	1	1.719,49	1.719,49
44	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1	244,20	244,20
45	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1	73,43	73,43
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1	885,78	885,78
47	VALVULA DE ADMISSÃO	JG	1	387,11	387,11
48	VALVULA DE ESCAPE	JG	1	364,36	364,36
49	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1	238,24	238,24
				Total do Lote	27.822,12

8 - LOTE: 08 – TRATOR – JOHN DEERE 5078E 4X4

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATÉRIA DE 100A	PC	2	850,00	1.700,00
2	BARRA DE DIREÇÃO L/D	PC	1	572,76	572,76
3	BARRA DE DIREÇÃO L/E	PC	1	572,76	572,76
4	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	850,94	850,94
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1	390,89	390,89
6	BOMBA DE ÓLEO	PC	1	544,99	544,99
7	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1	1.682,49	1.682,49
8	BRONZE DE BIELA	JG	1	277,63	277,63
9	BRONZE FIXO	JG	1	432,90	432,90
10	CHAVE DE LUZ	PC	1	116,78	116,78
11	CORREIA	PC	1	127,05	127,05
12	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1	144,16	144,16
13	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1	721,94	721,94
14	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	PC	1	528,22	528,22
15	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	PC	1	665,47	665,47
16	FILTRO 70993018	PC	4	186,81	747,24
17	FILTRO 72113	PC	4	145,30	581,20
18	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4	144,30	577,20
19	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	4	116,28	465,12
20	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	4	147,86	591,44
21	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	4	84,48	337,92
22	GRAXEIRO 3-8R	PC	100	5,78	578,00
23	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1	373,23	373,23
24	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	1	557,33	557,33
25	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	1	183,43	183,43
26	JUNTA DE ESCAPE	PC	1	43,09	43,09
27	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	5	543,90	2.719,50
28	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	5	418,80	2.094,00
29	PARAFUSO C/ PORCA RODA	PC	1	42,18	42,18
30	PORCA DA PONTA DE EIXO	PC	1	58,28	58,28
31	PORTA ESCOVAS	PC	1	139,21	139,21
32	PRÉ-FILTRO	PC	1	175,40	175,40
33	RADIADOR DE AGUA	PC	1	689,18	689,18
34	RETENTOR	PC	1	125,90	125,90
35	ROLAMENTO CAIXA	PC	1	103,81	103,81
36	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	1	392,72	392,72
37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	1	319,54	319,54
38	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	1	302,54	302,54
39	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	1	392,72	392,72
40	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1	244,20	244,20
41	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1	73,43	73,43
42	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1	885,78	885,78
43	VALVULA TERMOSTÁTICA	PC	1	238,24	238,24
44	VALVULA DE ADMISSÃO	JG	1	387,11	387,11

45	VALVULA DE ESCAPE	JG	1	364,36	364,36
			Total do Lote		24.112,28
9 - LOTE: 09 – IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANTIFERRUGEM 300ML	PC	4	19,31	77,24
2	ARRUELA DE ENCOSTO EXTERNA DA GRADE ARADORA	PC	2	59,13	118,26
3	ARRUELA DE ENCOSTO INTERNA DA GRADE ARADORA	PC	2	59,13	118,26
4	CUBO COMPLETO GRADE ARADORA	PC	2	650,45	1.300,90
5	DISCO DA GRADE ARADORA 26" X 6mm	PC	32	542,38	17.356,16
6	DISCO DA GRADE ARADORA 28" X 6mm	PC	32	644,22	20.615,04
7	EIXO DA GRADE ARADORA DE 12 DISCOS	PC	2	427,75	855,50
8	EIXO DA GRADE ARADORA DE 16 DISCOS	PC	2	473,06	946,12
9	ENGATE DA GRADE COMPLETO	PC	2	542,38	1.084,76
10	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	PC	2	4,97	9,94
11	GRAXA GRAFITADA 500G	PC	2	4,49	8,98
12	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	PC	2	27,68	55,36
13	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	PC	2	4,55	9,10
14	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	PC	2	4,55	9,10
15	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	PC	2	4,55	9,10
16	LIMPADOR TRASEIRO DA GRADE	PC	2	413,93	827,86
17	MANCAL DA GRADE 1.5]8 X 243mm	PC	2	295,66	591,32
18	MANCAL DA GRADE 1.5]8 X 255mm	PC	2	267,34	534,68
19	PARAFUSO COM PORCA DO CUBO DA GRADE ARADORA 9]16 X 2 CRAVO	PC	2	121,66	243,32
20	PARAFUSO DO CABECOTE DA GRADE ARADORA	PC	2	23,43	46,86
21	PARAFUSO DO MANCAL DA GRADE ARADORA	PC	2	21,39	42,78
22	PARAFUSO DO SUPORTE DO DISCO DA GRADE ARADORA	PC	10	23,66	236,60
23	PINO DE ENGATE DA GRADE	PC	2	59,13	118,26
24	PORCA CASTELO DO CUBO	PC	2	59,13	118,26
25	PORCA DO EIXO DA GRADE LEVE	PC	2	32,42	64,84
26	REPARO DO CILINDRO DA GRADE	PC	2	547,48	1.094,96
27	RETENTOR DO CUBO DA GRADE	PC	2	144,64	289,28
28	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA GRANDE	PC	2	241,06	482,12
29	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA PEQUENO	PC	2	241,06	482,12
30	TRAVA DA PORCA PEQUENA	PC	2	12,06	24,12
			Total do Lote		47.771,20

10 - LOTE: 10 – PREST. SERV. ESPEC. EM MÁQUINAS PESADAS EM: MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE E OUTRAS ESPECIALIDADES.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM MÁQUINAS PESADAS, TIPO: TRATORES DE PNEUS, MOTONIVELADORA, ENCHEDAIRA, RETROESCAVADEIRA, ETC.	Hora	600	150,00	90.000,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	Hora	300	120,00	36.000,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA	Hora	60	90,00	5.400,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPOTARIA	Hora	60	90,00	5.400,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS	KM	900	9,00	8.100,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	Hora	60	80,00	4.800,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FIBRA	Hora	40	150,00	6.000,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES	Hora	60	200,00	12.000,00

9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	Hora	40	180,00	7.200,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	Hora	50	90,00	4.500,00
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	Hora	20	600,00	12.000,00
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR	Hora	100	150,00	15.000,00
13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNEIRO MECÂNICO	Hora	30	200,00	6.000,00
14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDA EM GERAL	Hora	60	90,00	5.400,00
			Total do Lote		217.800,00
			TOTAL		678.559,74

2.3. Os licitantes que cotarem o lote de serviço, deverá está sediada em um raio máximo de 100km, para que seja possível a viabilização e agilidade na execução dos serviços em manutenção da frota de veículos do município.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 4 (quatro) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I =$

$(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO
SECRETÁRIA DE TRANSPORTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE: 01 - MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT)		PC	2		
2	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)		PC	2		
3	ARRUELA CALCO DO PINO DO H 1,5MM		PC	2		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São João do Cariri - Rua Joao Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, CNPJ nº 09.074.345/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Joaquim de Lucena Pereira, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, SN - Centro - São João do Cariri - PB, CPF nº 753.214.914-53, Carteira de Identidade nº 3.621.375 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 005/2024, de 22 de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

26 782 2035 2081 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000201 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO

000227 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 4 (quatro) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Cariri - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São João do Cariri, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE: 01 – MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740–9S			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT)	PC	2
ETP 2	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)	PC	2
ETP 3	ARRUELA CALCO DO PINO DO H 1,5MM	PC	2
ETP 4	ARRUELA PRESSAO ¾	PC	60
ETP 5	BARRA DE DIREÇÃO	PC	1
ETP 6	BATÉRIA DE 150A	PC	1
ETP 7	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
ETP 8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1
ETP 9	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
ETP 10	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1

ETP 11	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1
ETP 12	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1
ETP 13	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC	1
ETP 14	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PC	1
ETP 15	CRUZETAS DO CUBO	PC	1
ETP 16	DENTE CENTRAL FURO 7/8	PC	16
ETP 17	DENTE LATERAL DIR	PC	4
ETP 18	DENTE LATERAL ESQ	PC	4
ETP 19	DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM	PC	1
ETP 20	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	4
ETP 21	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	4
ETP 22	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4
ETP 23	FILTRO DE AR	JOGO	4
ETP 24	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	4
ETP 25	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	4
ETP 26	FILTRO PRIMARIO	PC	4
ETP 27	FILTRO SEPARADOR	PC	4
ETP 28	GRAXA AZUL 500g	PC	1
ETP 29	GRAXA GRAFITADA 500g	PC	1
ETP 30	GRAXEIRO	PC	60
ETP 31	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	1
ETP 32	JOGO DE BRONZE DE BIELA	JG	1
ETP 33	JOGO DE BRONZE FIXO	JG	1
ETP 34	JOGO DE JUNTA	JG	1
ETP 35	JOGO DE PISTÃO	JG	1
ETP 36	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PC	1
ETP 37	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	1
ETP 38	KIT CORREIA	KIT	1
ETP 39	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	1
ETP 40	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	KIT	1
ETP 41	LAMINA RETA 13 FUIROS	PC	8
ETP 42	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PC	1
ETP 43	MANGUEIRA DE FREIO	PC	1
ETP 44	MANGUEIRA HIDRAULICA	PC	1
ETP 45	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	10
ETP 46	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	10
ETP 47	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG	PC	60
ETP 48	PORCA 3/4	PC	60
ETP 49	QUÍMICO – ADITIVO P/ RADIADOR	LT	1
ETP 50	QUÍMICO – ANTI FERRUGEM	LT	1
ETP 51	RESERVATORIO AGUA	PC	1
ETP 52	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PC	1
ETP 53	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	1
ETP 54	RETENTOR RODA DIANT	PC	1
ETP 55	ROL. DO CUBO DIANT. GRANDE	PC	1
ETP 56	ROL. DO CUBO TRAS. GRANDE	PC	1
ETP 57	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	1
ETP 58	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	PC	1
ETP 59	SEPARADOR DE FREIO	PC	1
ETP 60	SUPORTES DAS UNHAS	PC	16
ETP 61	TERMINAIS DE DIREÇÃO	PC	2
ETP 62	TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 11	PC	1
ETP 63	TRAVA DA UNHA	PC	28
ETP 64	TURBINA	PC	1
ETP 65	UNHAS DA CONCHA DIANTEIRA	PC	1
ETP 66	UNHAS DA PÁ	PC	14
ETP 67	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	2
ETP 68	VALVULA DE ESCAPE	PC	2
ETP 69	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2

2 - LOTE: 02 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	-------------------	---------	------------

ETP 1	BASER DO FILTRO COMBUSTIVEL	PC	1
ETP 2	BATÉRIA DE 150A	PC	1
ETP 3	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
ETP 4	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1
ETP 5	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
ETP 6	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
ETP 7	BUCHA DE BRONZE	PC	1
ETP 8	CALÇO	PC	1
ETP 9	CANTO LAMINA	PC	1
ETP 10	CASTANHA DO CIRCULO	PC	1
ETP 11	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1
ETP 12	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1
ETP 13	CORREIA DO VENTILADOR	PC	1
ETP 14	CORRENTE DE TRAÇÃO DO TANDER	PC	1
ETP 15	CRUZETA	PC	1
ETP 16	CRUZETAS DO CUBO	JOGO	1
ETP 17	CUBO DE RODA	JOGO	1
ETP 18	DENTE DO ESCARIFICADOR	PC	18
ETP 19	DENTES DE ESCARIFICADOR (UNHAS)	PC	1
ETP 20	DISCO DE FREIO PAPER	PC	1
ETP 21	EIXO DO CICLO	PC	1
ETP 22	EIXO TANDER	PC	1
ETP 23	ENCAIXE DOS CILINDROS DESL.LATERAL	PC	1
ETP 24	ENCAIXE DOS CILINDROS LEVANT. LÂMINA	PC	1
ETP 25	ENGRENAGEM TANDER	PC	1
ETP 26	ESPAÇADOR	PC	1
ETP 27	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	4
ETP 28	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	4
ETP 29	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4
ETP 30	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	PC	4
ETP 31	FILTRO DE AR	PC	4
ETP 32	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	4
ETP 33	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	4
ETP 34	FILTRO PRIMARIO	PC	4
ETP 35	GRAXEIRO 3-8R	PC	120
ETP 36	GRAXO – TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 11	PC	1
ETP 37	GRAXO – GRAXA AZUL 500g	PC	1
ETP 38	GRAXO – GRAXA GRAFITADA 500g	PC	1
ETP 39	HORIMENTRO	PC	1
ETP 40	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PC	1
ETP 41	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	1
ETP 42	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	PC	1
ETP 43	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	1
ETP 44	LAMINAS RETA 13 FUIROS	PC	8
ETP 45	MANCAIS DA BARRA DE INCLINAÇÃO	PC	1
ETP 46	MANCAIS DAS RODAS DIANTEIRAS	PC	1
ETP 47	MANCAIS DE ARTICULAÇÃO	PC	1
ETP 48	MANCAIS DO EIXO OSCILANTE	PC	1
ETP 49	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	1
ETP 50	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PC	1
ETP 51	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO MT	PC	1
ETP 52	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	1
ETP 53	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	5
ETP 54	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	5
ETP 55	PARAFUSO DA CASTANHA	PC	4
ETP 56	PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	1
ETP 57	PINHÃO DO CIRCULO DE GIRO DA LÂMINA	PC	1
ETP 58	PLACA DO CIRCULO	PC	8
ETP 59	PORCAS DAS LAMINAS	PC	45
ETP 60	QUÍMICO – ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	PC	2
ETP 61	QUÍMICO – ANTI FERRUGEM C/300ml	PC	2
ETP 62	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1

ETP 63	REPARO DA PATOLA	PC	1
ETP 64	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PC	1
ETP 65	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PC	1
ETP 66	REPARO DO PISTÃO DO BURDOSO DIANTEIRO	PC	1
ETP 67	RESERVATORIO AGUA	PC	1
ETP 68	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	1
ETP 69	RETROVISORES LATERAIS	PC	1
ETP 70	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	1
ETP 71	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	PC	1
ETP 72	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	PC	1
ETP 73	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ	PC	1
ETP 74	ROLAMENTO DO EIXO TALHADO	PC	1
ETP 75	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ	PC	1
ETP 76	ROLAMENTO DO VENTILADOR	PC	1
ETP 77	SAPATA	PC	1
ETP 78	SEM FIM	PC	1
ETP 79	SEPARADOR DE FREIO	PC	1
ETP 80	SOLENOIDE DA BOMBA	PC	1
ETP 81	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PC	1
ETP 82	SUPORTES DAS UNHAS	PC	1
ETP 83	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1
ETP 84	TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	1
ETP 85	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PC	1
ETP 86	TRAVA DAS UNHAS	PC	1
ETP 87	TRAVA DO CIRCULO	PC	1
ETP 88	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1
ETP 89	VELA AQUECEDORA	PC	4
ETP 90	VIDRO DA PORTA	PC	1

3 - LOTE: 03 – RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	APOIO DO ROLAMENTO	PC	1
ETP 2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PC	1
ETP 3	BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	1
ETP 4	BATERIA DE 150A	PC	2
ETP 5	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
ETP 6	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
ETP 7	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
ETP 8	BUCHA DE BRONZE	PC	1
ETP 9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	1
ETP 10	CALÇO DE AJUSTE INFERIOR	PC	1
ETP 11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	1
ETP 12	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1
ETP 13	CRUZETA	PC	1
ETP 14	DENTE DIANTEIRO	PC	8
ETP 15	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	16
ETP 16	FILTRO AR PRIMARIO	PC	4
ETP 17	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	4
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4
ETP 19	FILTRO DE AR EXTERNO	JOGO	1
ETP 20	FILTRO DE AR INTERNO	PC	4
ETP 21	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	4
ETP 22	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	4
ETP 23	GRAXO – TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 11	PC	1
ETP 24	GRAXO – ADITIVO PARA ÓLEO 500ml	PC	1
ETP 25	GRAXO – GRAXA AZUL 500g	PC	1
ETP 26	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	1
ETP 27	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	PC	1
ETP 28	KIT DO BURDOSO DIANTEIRA	PC	1
ETP 29	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	2
ETP 30	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2
ETP 31	LAMINA RETA 13FUROS	PC	8

ETP 32	LUVA PONTEIRA CARDAN	PC	1
ETP 33	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	1
ETP 34	MANCAL DO BRAÇO	PC	1
ETP 35	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	1
ETP 36	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	1
ETP 37	MOLA DO DISCO	PC	1
ETP 38	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	5
ETP 39	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	5
ETP 40	PARAFUSO DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	PC	1
ETP 41	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS DIANTEIRA	PC	1
ETP 42	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	PC	1
ETP 43	PARAFUSO DENTE	PC	92
ETP 44	PINO CENTRAL	PC	1
ETP 45	PINO DO BRAÇO	PC	1
ETP 46	PONTEIRA LUVA DO CARDAN	PC	1
ETP 47	PORCA	PC	92
ETP 48	PORCA RODA DIANTEIRA	PC	4
ETP 49	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	4
ETP 50	QUÍMICO – ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	PC	1
ETP 51	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1
ETP 52	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA	PC	1
ETP 53	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	PC	1
ETP 54	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO	PC	1
ETP 55	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA	PC	1
ETP 56	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	PC	1
ETP 57	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA	PC	1
ETP 58	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	PC	1
ETP 59	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	1
ETP 60	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PC	1
ETP 61	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	1
ETP 62	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PC	1
ETP 63	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	1
ETP 64	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	1
ETP 65	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	1
ETP 66	ROLAMENTO GRANDE DO CUBO DIANTEIRO	PC	1
ETP 67	ROLAMENTO GRANDE DO CUBO TRASEIRO	PC	1
ETP 68	ROLAMENTO MENOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	1
ETP 69	ROLAMENTO MENOR DO CUBO TRASEIRO	PC	1
ETP 70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	1
ETP 71	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	1
ETP 72	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	1
ETP 73	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	1
ETP 74	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	1
ETP 75	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	PC	1
ETP 76	SEPARADOR DE FREIO	PC	1
ETP 77	SUPORTES DAS UNHAS	PC	1
ETP 78	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1
ETP 79	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)	PC	1
ETP 80	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)	PC	1
ETP 81	TRAVA DA UNHA	PC	1
ETP 82	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1
ETP 83	VEDAÇÃO (KIT)	KIT	1

4 - LOTE: 04 – RETRO ESCAVADEIRA XCMG XC870br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BATERIA DE 150A	PC	2
ETP 2	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
ETP 3	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
ETP 4	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
ETP 5	BUCHA DE BRONZE	PC	1
ETP 6	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	1
ETP 7	FILTRO AR PRIMARIO	PC	4

ETP 8	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	4
ETP 9	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4
ETP 10	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	4
ETP 11	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	1
ETP 12	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	1
ETP 13	MOLA DO DISCO	PC	1
ETP 14	LAMINA RETA 13FUROS	PC	10
ETP 15	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	5
ETP 16	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	5
ETP 17	PARAFUSO DENTE	PC	60
ETP 18	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1
ETP 19	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	1
ETP 20	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	1
ETP 21	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	1
ETP 22	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	1
ETP 23	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1
ETP 24	VEDAÇÃO (KIT)	KIT	1

5 - LOTE: 05 – TRATOR – NEW HOLLAND: TL 75 4X4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BATÉRIA DE 100A	PC	2
ETP 2	ANEL DE VEDAÇÃO DAS PLACAS	PC	1
ETP 3	BARRA DE DIREÇÃO L/D	PC	1
ETP 4	BARRA DE DIREÇÃO L/E	PC	1
ETP 5	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
ETP 6	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
ETP 8	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
ETP 9	BRAÇO DE MANGA LADO ESQUERDO	PC	1
ETP 10	BUCHA DAS MANGAS	JOGO	1
ETP 11	BUCHA DO BRAÇO DO LEQUE	PC	1
ETP 12	BUCHA DO EIXO DIREITO	JOGO	1
ETP 13	BUCHA DO PINO DO LEQUE	PC	1
ETP 14	CHAVE DE LUZ	PC	1
ETP 15	CORREIA	PC	1
ETP 16	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1
ETP 17	DISCO DE AÇO DO FREIO	PC	1
ETP 18	DISCO DE BRONZE DO FREIO	PC	1
ETP 19	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1
ETP 20	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	PC	1
ETP 21	FILTRO 70993018	PC	4
ETP 22	FILTRO 72113	PC	4
ETP 23	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4
ETP 24	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	4
ETP 25	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	4
ETP 26	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	4
ETP 27	GRAXEIRO 3-8R	PC	100
ETP 28	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
ETP 29	MANGOTE DA BOMBA	PC	2
ETP 30	MANGOTE RADIADOR	PC	2
ETP 31	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	2
ETP 32	MOTOR DE PARTIDA	PC	1
ETP 33	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	5
ETP 34	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	5
ETP 35	PARAFUSO C/ PORCA RODA	PC	1
ETP 36	PRÉ-FILTRO	PC	1
ETP 37	RADIADOR DE AGUA	PC	1
ETP 38	REPARO DO PLATOR	PC	1
ETP 39	RETENTOR	PC	2
ETP 40	RETENTOR DA HASTE DO FREIO	PC	1
ETP 41	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PC	1
ETP 42	ROLAMENTO CAIXA	PC	1

ETP 43	ROLAMENTO DO COLAR	PC	1
ETP 44	ROLAMENTO DO VOLANTE	PC	1
ETP 45	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	1
ETP 46	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	1
ETP 47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	1
ETP 48	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	1
ETP 49	SUORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1
ETP 50	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1
ETP 51	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1
ETP 52	VALVULA DE ADMISSÃO	JG	1
ETP 53	VALVULA DE ESCAPE	JG	1
ETP 54	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1

6 - LOTE: 06 – MÁQUINA TRATOR PREESTE 7549

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BATERIA DE 100	PC	2
ETP 2	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1
ETP 3	BUCHA DA CAIXA	PÇ	1
ETP 4	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	1
ETP 5	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1
ETP 6	DISCO DE FREIO	PÇ	1
ETP 7	FILTRO DE AR	PÇ	4
ETP 8	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4
ETP 9	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4
ETP 10	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	5
ETP 11	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	5
ETP 12	RELÉ	PÇ	1
ETP 13	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO	PÇ	1
ETP 14	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO	PÇ	1
ETP 15	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	1
ETP 16	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ	1
ETP 17	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO	PÇ	1
ETP 18	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO	PÇ	1
ETP 19	ROLAMENTO GRANDE DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	1
ETP 20	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA PEQUENO	PÇ	1
ETP 21	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PÇ	2
ETP 22	SUSPIRO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	1

7 - LOTE: 07 – TRATOR MASSEY FERGUSON MF 275 ADVENTAGE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BATÉRIA DE 100A	PC	2
ETP 2	ANEL DE VEDAÇÃO DAS PLACAS	PC	1
ETP 3	BARRA DE DIREÇÃO L/D	PC	1
ETP 4	BARRA DE DIREÇÃO L/E	PC	1
ETP 5	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
ETP 6	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
ETP 8	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
ETP 9	CORREIA	PC	1
ETP 10	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1
ETP 11	DISCO DE AÇO DO FREIO	PC	1
ETP 12	DISCO DE BRONZE DO FREIO	PC	1
ETP 13	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1
ETP 14	FILTRO 70993018	PC	4
ETP 15	FILTRO 72113	PC	4
ETP 16	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4
ETP 17	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	4
ETP 18	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	4
ETP 19	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	4
ETP 20	GRAXEIRO 3-8R	PC	200
ETP 21	KIT REPARO DE BICOS	KIT	1
ETP 22	LUVA DA CAIXA	PC	1

ETP 23	MANGOTE DA BOMBA	PC	1
ETP 24	MANGOTE RADIADOR	PC	1
ETP 25	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	1
ETP 26	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	5
ETP 27	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	5
ETP 28	PORCA DA PONTA DE EIXO	PC	4
ETP 29	PORTA ESCOVAS	PC	1
ETP 30	PRÉ-FILTRO	PC	1
ETP 31	RADIADOR DE AGUA	PC	1
ETP 32	REPARO DO PLATOR	PC	1
ETP 33	RETENTOR	PC	1
ETP 34	RETENTOR DA HASTE DO FREIO	PC	1
ETP 35	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PC	1
ETP 36	ROLAMENTO CAIXA	PC	1
ETP 37	ROLAMENTO DO COLAR	PC	1
ETP 38	ROLAMENTO DO VOLANTE	PC	1
ETP 39	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	1
ETP 40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	1
ETP 41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	1
ETP 42	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	1
ETP 43	SUPORTE DO EIXO DIANTEIRO	PC	1
ETP 44	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1
ETP 45	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1
ETP 46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1
ETP 47	VALVULA DE ADMISSÃO	JG	1
ETP 48	VALVULA DE ESCAPE	JG	1
ETP 49	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1

8 - LOTE: 08 – TRATOR – JOHN DEERE 5078E 4X4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BATÉRIA DE 100A	PC	2
ETP 2	BARRA DE DIREÇÃO L/D	PC	1
ETP 3	BARRA DE DIREÇÃO L/E	PC	1
ETP 4	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
ETP 5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1
ETP 6	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
ETP 7	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
ETP 8	BRONZE DE BIELA	JG	1
ETP 9	BRONZE FIXO	JG	1
ETP 10	CHAVE DE LUZ	PC	1
ETP 11	CORREIA	PC	1
ETP 12	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1
ETP 13	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1
ETP 14	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	PC	1
ETP 15	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	PC	1
ETP 16	FILTRO 70993018	PC	4
ETP 17	FILTRO 72113	PC	4
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4
ETP 19	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	4
ETP 20	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	4
ETP 21	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	4
ETP 22	GRAXEIRO 3-8R	PC	100
ETP 23	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
ETP 24	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	1
ETP 25	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	1
ETP 26	JUNTA DE ESCAPE	PC	1
ETP 27	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	5
ETP 28	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	5
ETP 29	PARAFUSO C/ PORCA RODA	PC	1
ETP 30	PORCA DA PONTA DE EIXO	PC	1
ETP 31	PORTA ESCOVAS	PC	1
ETP 32	PRÉ-FILTRO	PC	1

ETP 33	RADIADOR DE AGUA	PC	1
ETP 34	RETENTOR	PC	1
ETP 35	ROLAMENTO CAIXA	PC	1
ETP 36	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	1
ETP 37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	1
ETP 38	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	1
ETP 39	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	1
ETP 40	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1
ETP 41	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1
ETP 42	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1
ETP 43	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1
ETP 44	VALVULA DE ADMISSÃO	JG	1
ETP 45	VALVULA DE ESCAPE	JG	1

9 - LOTE: 09 – IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ANTIFERRUGEM 300ML	PC	4
ETP 2	ARRUELA DE ENCOSTO EXTERNA DA GRADE ARADORA	PC	2
ETP 3	ARRUELA DE ENCOSTO INTERNA DA GRADE ARADORA	PC	2
ETP 4	CUBO COMPLETO GRADE ARADORA	PC	2
ETP 5	DISCO DA GRADE ARADORA 26" X 6mm	PC	32
ETP 6	DISCO DA GRADE ARADORA 28" X 6mm	PC	32
ETP 7	EIXO DA GRADE ARADORA DE 12 DISCOS	PC	2
ETP 8	EIXO DA GRADE ARADORA DE 16 DISCOS	PC	2
ETP 9	ENGATE DA GRADE COMPLETO	PC	2
ETP 10	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	PC	2
ETP 11	GRAXA GRAFITADA 500G	PC	2
ETP 12	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	PC	2
ETP 13	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	PC	2
ETP 14	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	PC	2
ETP 15	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	PC	2
ETP 16	LIMPADOR TRASEIRO DA GRADE	PC	2
ETP 17	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 243mm	PC	2
ETP 18	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 255mm	PC	2
ETP 19	PARAFUSO COM PORCA DO CUBO DA GRADE ARADORA 9]16 X 2 CRAVO	PC	2
ETP 20	PARAFUSO DO CABECOTE DA GRADE ARADORA	PC	2
ETP 21	PARAFUSO DO MANCAL DA GRADE ARADORA	PC	2
ETP 22	PARAFUSO DO SUPORTE DO DISCO DA GRADE ARADORA	PC	10
ETP 23	PINO DE ENGATE DA GRADE	PC	2
ETP 24	PORCA CASTELO DO CUBO	PC	2
ETP 25	PORCA DO EIXO DA GRADE LEVE	PC	2
ETP 26	REPARO DO CILINDRO DA GRADE	PC	2
ETP 27	RETENTOR DO CUBO DA GRADE	PC	2
ETP 28	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA GRANDE	PC	2
ETP 29	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA PEQUENO	PC	2
ETP 30	TRAVA DA PORCA PEQUENA	PC	2

10 - LOTE: 10 – PREST. SERV. ESPEC. EM MÁQUINAS PESADAS EM: MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE E OUTRAS ESPECIALIDADES.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM MÁQUINAS PESADAS, TIPO: TRATORES DE PNEUS, MOTONIVELADORA, ENCHEDeira, RETROESCAVADEIRA, ETC.	Hora	600
ETP 2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	Hora	300
ETP 3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA	Hora	60
ETP 4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPOTARIA	Hora	60
ETP 5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS	KM	900
ETP 6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	Hora	60
ETP 7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FIBRA	Hora	40
ETP 8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES	Hora	60
ETP 9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	Hora	40

ETP 10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	Hora	50
ETP 11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	Hora	20
ETP 12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR	Hora	100
ETP 13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNEIRO MECÂNICO	Hora	30
ETP 14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDA EM GERAL	Hora	60

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 4 (quatro) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 005/2024, de 22 de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a

contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 678.559,74:

1 - LOTE: 01 – MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740–9S						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT)		PC	2	226,07	452,14
ETP 2	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)		PC	2	330,67	661,34
ETP 3	ARRUELA CALCO DO PINO DO H 1,5MM		PC	2	74,99	149,98
ETP 4	ARRUELA PRESSAO ¾		PC	60	2,88	172,80
ETP 5	BARRA DE DIREÇÃO		PC	1	747,50	747,50
ETP 6	BATÉRIA DE 150A		PC	1	990,00	990,00
ETP 7	BOMBA D'ÁGUA		PC	1	2.577,49	2.577,49
ETP 8	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PC	1	928,63	928,63
ETP 9	BOMBA DE ÓLEO		PC	1	1.380,00	1.380,00
ETP 10	BOMBA HIDRÁULICA		PC	1	3.408,12	3.408,12
ETP 11	CILINDRO DE EMBREAGEM		PC	1	1.647,06	1.647,06
ETP 12	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	1	228,30	228,30
ETP 13	CORREIA DO AR CONDICIONADO		PC	1	113,30	113,30
ETP 14	CRUZETA DA TRANSMISSÃO		PC	1	592,19	592,19
ETP 15	CRUZETAS DO CUBO		PC	1	502,57	502,57
ETP 16	DENTE CENTRAL FURO 7/8		PC	16	484,15	7.746,40
ETP 17	DENTE LATERAL DIR		PC	4	572,70	2.290,80
ETP 18	DENTE LATERAL ESQ		PC	4	572,70	2.290,80
ETP 19	DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM		PC	1	287,50	287,50
ETP 20	FILTRO AR CONDICIONADO		PC	4	530,91	2.123,64
ETP 21	FILTRO AR SECUNDARIO		PC	4	228,30	913,20
ETP 22	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	4	396,95	1.587,80
ETP 23	FILTRO DE AR		JOGO	4	699,23	2.796,92
ETP 24	FILTRO DO HIDRÁULICO		PC	4	763,20	3.052,80
ETP 25	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE		PC	4	451,92	1.807,68
ETP 26	FILTRO PRIMARIO		PC	4	530,91	2.123,64
ETP 27	FILTRO SEPARADOR		PC	4	188,84	755,36
ETP 28	GRAXA AZUL 500g		PC	1	71,78	71,78
ETP 29	GRAXA GRAFITADA 500g		PC	1	62,18	62,18
ETP 30	GRAXEIRO		PC	60	6,33	379,80
ETP 31	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO		JG	1	747,50	747,50
ETP 32	JOGO DE BRONZE DE BIELA		JG	1	802,99	802,99
ETP 33	JOGO DE BRONZE FIXO		JG	1	819,52	819,52
ETP 34	JOGO DE JUNTA		JG	1	2.645,00	2.645,00
ETP 35	JOGO DE PISTÃO		JG	1	3.405,01	3.405,01
ETP 36	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO		PC	1	462,65	462,65
ETP 37	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO		PC	1	582,82	582,82
ETP 38	KIT CORREIA		KIT	1	470,67	470,67
ETP 39	KIT REPARO DE BICOS INJETORES		KIT	1	2.128,04	2.128,04
ETP 40	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO		KIT	1	4.280,82	4.280,82
ETP 41	LAMINA RETA 13 FUIROS		PC	8	1.425,00	11.400,00
ETP 42	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT		PC	1	452,13	452,13
ETP 43	MANGUEIRA DE FREIO		PC	1	300,11	300,11
ETP 44	MANGUEIRA HIDRAULICA		PC	1	517,50	517,50
ETP 45	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		BALDE	10	563,50	5.635,00
ETP 46	ÓLEO LUBRIFICANTE W68		BALDE	10	433,90	4.339,00
ETP 47	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG		PC	60	17,25	1.035,00
ETP 48	PORCA 3/4		PC	60	8,63	517,80
ETP 49	QUÍMICO – ADITIVO P/ RADIADOR		LT	1	65,64	65,64
ETP 50	QUÍMICO – ANTI FERRUGEM		LT	1	32,15	32,15
ETP 51	RESERVATORIO AGUA		PC	1	1.110,04	1.110,04
ETP 52	RETENTOR DE RODA TRASEIRO		PC	1	326,97	326,97

ETP 53	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO		PC	1	206,67	206,67
ETP 54	RETENTOR RODA DIANT		PC	1	293,11	293,11
ETP 55	ROL. DO CUBO DIANT. GRANDE		PC	1	607,93	607,93
ETP 56	ROL. DO CUBO TRAS. GRANDE		PC	1	594,83	594,83
ETP 57	ROLAMENTO CONE E CAPA		PC	1	960,16	960,16
ETP 58	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO		PC	1	675,65	675,65
ETP 59	SEPARADOR DE FREIO		PC	1	137,00	137,00
ETP 60	SUPORTES DAS UNHAS		PC	16	182,54	2.920,64
ETP 61	TERMINAIS DE DIREÇÃO		PC	2	416,16	832,32
ETP 62	TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 1l		PC	1	52,89	52,89
ETP 63	TRAVA DA UNHA		PC	28	39,89	1.116,92
ETP 64	TURBINA		PC	1	3.904,87	3.904,87
ETP 65	UNHAS DA CONCHA DIANTEIRA		PC	1	509,68	509,68
ETP 66	UNHAS DA PÁ		PC	14	420,20	5.882,80
ETP 67	VALVULA DE ADMISSÃO		PC	2	157,25	314,50
ETP 68	VALVULA DE ESCAPE		PC	2	167,85	335,70
ETP 69	VALVULA TERMOSTATICA		PC	2	333,50	667,00
Total do Lote:						104.930,75

2 - LOTE: 02 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BASER DO FILTRO COMBUSTIVEL		PC	1	5.629,50	5.629,50
ETP 2	BATÉRIA DE 150A		PC	1	990,00	990,00
ETP 3	BOMBA D'ÁGUA		PC	1	2.682,06	2.682,06
ETP 4	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PC	1	3.585,33	3.585,33
ETP 5	BOMBA DE ÓLEO		PC	1	2.737,39	2.737,39
ETP 6	BOMBA HIDRÁULICA		PC	1	1.652,45	1.652,45
ETP 7	BUCHA DE BRONZE		PC	1	757,80	757,80
ETP 8	CALÇO		PC	1	17,01	17,01
ETP 9	CANTO LAMINA		PC	1	139,37	139,37
ETP 10	CASTANHA DO CIRCULO		PC	1	107,75	107,75
ETP 11	CILINDRO DE EMBREAGEM		PC	1	1.910,53	1.910,53
ETP 12	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	1	382,95	382,95
ETP 13	CORREIA DO VENTILADOR		PC	1	185,49	185,49
ETP 14	CORRENTE DE TRAÇÃO DO TANDER		PC	1	1.309,50	1.309,50
ETP 15	CRUZETA		PC	1	289,13	289,13
ETP 16	CRUZETAS DO CUBO		JOGO	1	397,13	397,13
ETP 17	CUBO DE RODA		JOGO	1	764,80	764,80
ETP 18	DENTE DO ESCARIFICADOR		PC	18	64,60	1.162,80
ETP 19	DENTES DE ESCARIFICADOR (UNHAS)		PC	1	258,58	258,58
ETP 20	DISCO DE FREIO PAPER		PC	1	553,22	553,22
ETP 21	EIXO DO CICLO		PC	1	3.870,00	3.870,00
ETP 22	EIXO TANDER		PC	1	1.083,65	1.083,65
ETP 23	ENCAIXE DOS CILINDROS DESL.LATERAL		PC	1	394,08	394,08
ETP 24	ENCAIXE DOS CILINDROS LEVANT. LÂMINA		PC	1	296,44	296,44
ETP 25	ENGRENAGEM TANDER		PC	1	1.085,91	1.085,91
ETP 26	ESPAÇADOR		PC	1	55,74	55,74
ETP 27	FILTRO AR CONDICIONADO		PC	4	159,49	637,96
ETP 28	FILTRO AR SECUNDARIO		PC	4	176,56	706,24
ETP 29	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	4	504,40	2.017,60
ETP 30	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR		PC	4	355,72	1.422,88
ETP 31	FILTRO DE AR		PC	4	504,10	2.016,40
ETP 32	FILTRO DO HIDRÁULICO		PC	4	889,05	3.556,20
ETP 33	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE		PC	4	284,22	1.136,88
ETP 34	FILTRO PRIMARIO		PC	4	400,09	1.600,36
ETP 35	GRAXEIRO 3-8R		PC	120	5,04	604,80
ETP 36	GRAXO – TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 1l		PC	1	92,53	92,53
ETP 37	GRAXO – GRAXA AZUL 500g		PC	1	750,24	750,24
ETP 38	GRAXO – GRAXA GRAFITADA 500g		PC	1	54,51	54,51
ETP 39	HORIMENTRO		PC	1	721,21	721,21
ETP 40	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO		PC	1	577,57	577,57

ETP 41	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	1	639,17	639,17
ETP 42	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	PC	1	693,23	693,23
ETP 43	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	1	1.533,11	1.533,11
ETP 44	LAMINAS RETA 13 FUIROS	PC	8	1.425,00	11.400,00
ETP 45	MANCAIS DA BARRA DE INCLINAÇÃO	PC	1	889,99	889,99
ETP 46	MANCAIS DAS RODAS DIANTEIRAS	PC	1	894,62	894,62
ETP 47	MANCAIS DE ARTICULAÇÃO	PC	1	803,87	803,87
ETP 48	MANCAIS DO EIXO OSCILANTE	PC	1	961,52	961,52
ETP 49	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	1	405,00	405,00
ETP 50	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PC	1	524,35	524,35
ETP 51	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO MT	PC	1	389,72	389,72
ETP 52	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	1	233,68	233,68
ETP 53	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	5	441,00	2.205,00
ETP 54	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	5	339,57	1.697,85
ETP 55	PARAFUSO DA CASTANHA	PC	4	42,07	168,28
ETP 56	PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	1	32,16	32,16
ETP 57	PINHÃO DO CIRCULO DE GIRO DA LÂMINA	PC	1	4.053,17	4.053,17
ETP 58	PLACA DO CIRCULO	PC	8	24,82	198,56
ETP 59	PORCAS DAS LAMINAS	PC	45	14,88	669,60
ETP 60	QUÍMICO – ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	PC	2	94,07	188,14
ETP 61	QUÍMICO – ANTI FERRUGEM C/300ml	PC	2	40,57	81,14
ETP 62	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1	390,65	390,65
ETP 63	REPARO DA PATOLA	PC	1	489,19	489,19
ETP 64	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PC	1	587,12	587,12
ETP 65	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PC	1	983,19	983,19
ETP 66	REPARO DO PISTÃO DO BURDOSO DIANTEIRO	PC	1	1.751,96	1.751,96
ETP 67	RESERVATORIO AGUA	PC	1	3.026,34	3.026,34
ETP 68	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	1	593,57	593,57
ETP 69	RETROVISORES LATERAIS	PC	1	943,08	943,08
ETP 70	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	1	229,55	229,55
ETP 71	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	PC	1	921,46	921,46
ETP 72	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	PC	1	888,05	888,05
ETP 73	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ	PC	1	759,96	759,96
ETP 74	ROLAMENTO DO EIXO TALHADO	PC	1	696,12	696,12
ETP 75	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ	PC	1	698,07	698,07
ETP 76	ROLAMENTO DO VENTILADOR	PC	1	406,27	406,27
ETP 77	SAPATA	PC	1	385,27	385,27
ETP 78	SEM FIM	PC	1	515,45	515,45
ETP 79	SEPARADOR DE FREIO	PC	1	203,39	203,39
ETP 80	SOLENOIDE DA BOMBA	PC	1	376,38	376,38
ETP 81	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PC	1	1.217,91	1.217,91
ETP 82	SUPORTES DAS UNHAS	PC	1	1.549,08	1.549,08
ETP 83	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1	400,59	400,59
ETP 84	TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	1	743,04	743,04
ETP 85	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PC	1	172,20	172,20
ETP 86	TRAVA DAS UNHAS	PC	1	88,57	88,57
ETP 87	TRAVA DO CIRCULO	PC	1	119,09	119,09
ETP 88	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1	440,77	440,77
ETP 89	VELA AQUECEDORA	PC	4	120,74	482,96
ETP 90	VIDRO DA PORTA	PC	1	1.196,60	1.196,60
				Total do Lote:	98.112,03

3 - LOTE: 03 – RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	APOIO DO ROLAMENTO		PC	1	4.342,11	4.342,11
ETP 2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO		PC	1	4.105,96	4.105,96
ETP 3	BARRA DIRECAO COMPLETA		PC	1	790,51	790,51
ETP 4	BATERIA DE 150A		PC	2	990,00	1.980,00
ETP 5	BOMBA D'ÁGUA		PC	1	1.656,00	1.656,00
ETP 6	BOMBA DE ÓLEO		PC	1	1.654,64	1.654,64
ETP 7	BOMBA HIDRÁULICA		PC	1	1.978,00	1.978,00

ETP 8	BUCHA DE BRONZE		PC	1	774,64	774,64
ETP 9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO		PC	1	70,32	70,32
ETP 10	CALÇO DE AJUSTE INFERIOR		PC	1	248,55	248,55
ETP 11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR		PC	1	327,00	327,00
ETP 12	CILINDRO DE EMBREAGEM		PC	1	1.055,41	1.055,41
ETP 13	CRUZETA		PC	1	290,00	290,00
ETP 14	DENTE DIANTEIRO		PC	8	142,19	1.137,52
ETP 15	DENTE RETRO TRASEIRO		PC	16	90,84	1.453,44
ETP 16	FILTRO AR PRIMARIO		PC	4	424,73	1.698,92
ETP 17	FILTRO AR SECUNDARIO		PC	4	261,89	1.047,56
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	4	281,92	1.127,68
ETP 19	FILTRO DE AR EXTERNO		JOGO	1	876,99	876,99
ETP 20	FILTRO DE AR INTERNO		PC	4	709,19	2.836,76
ETP 21	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE		PC	4	299,37	1.197,48
ETP 22	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO		PC	4	586,08	2.344,32
ETP 23	GRAXO – TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 1l		PC	1	74,12	74,12
ETP 24	GRAXO – ADITIVO PARA ÓLEO 500ml		PC	1	96,58	96,58
ETP 25	GRAXO – GRAXA AZUL 500g		PC	1	60,09	60,09
ETP 26	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO		PC	1	898,40	898,40
ETP 27	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.		PC	1	789,58	789,58
ETP 28	KIT DO BURDOSO DIANTEIRA		PC	1	945,24	945,24
ETP 29	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO		KIT	2	1.506,13	3.012,26
ETP 30	KIT REPARO DE BICOS INJETORES		KIT	2	1.627,51	3.255,02
ETP 31	LAMINA RETA 13FUROS		PC	8	1.425,00	11.400,00
ETP 32	LUVA PONTEIRA CARDAN		PC	1	1.055,13	1.055,13
ETP 33	MANCAL DE ARTICULAÇÃO		PC	1	111,47	111,47
ETP 34	MANCAL DO BRAÇO		PC	1	145,49	145,49
ETP 35	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO		PC	1	349,60	349,60
ETP 36	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		PC	1	414,00	414,00
ETP 37	MOLA DO DISCO		PC	1	123,54	123,54
ETP 38	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		BALDE	5	450,80	2.254,00
ETP 39	ÓLEO LUBRIFICANTE W68		BALDE	5	347,12	1.735,60
ETP 40	PARAFUSO DOS DENTES DAS CAÇAMBAS		PC	1	23,16	23,16
ETP 41	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS DIANTEIRA		PC	1	53,99	53,99
ETP 42	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS		PC	1	55,05	55,05
ETP 43	PARAFUSO DENTE		PC	92	11,50	1.058,00
ETP 44	PINO CENTRAL		PC	1	448,52	448,52
ETP 45	PINO DO BRAÇO		PC	1	346,40	346,40
ETP 46	PONTEIRA LUVA DO CARDAN		PC	1	609,87	609,87
ETP 47	PORCA		PC	92	6,90	634,80
ETP 48	PORCA RODA DIANTEIRA		PC	4	16,56	66,24
ETP 49	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA		PC	4	31,01	124,04
ETP 50	QUÍMICO – ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml		PC	1	82,57	82,57
ETP 51	REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	1	254,45	254,45
ETP 52	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA		PC	1	344,29	344,29
ETP 53	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR		PC	1	330,22	330,22
ETP 54	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO		PC	1	420,65	420,65
ETP 55	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA		PC	1	734,47	734,47
ETP 56	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA		PC	1	520,10	520,10
ETP 57	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA		PC	1	318,18	318,18
ETP 58	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA		PC	1	559,30	559,30
ETP 59	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO		PC	1	1.020,38	1.020,38
ETP 60	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA		PC	1	838,22	838,22
ETP 61	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO		PC	1	226,65	226,65
ETP 62	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO		PC	1	342,41	342,41
ETP 63	RETENTOR POLIA MOTOR		PC	1	518,11	518,11
ETP 64	RETENTOR RODA DIANTEIRO		PC	1	152,02	152,02
ETP 65	RETENTOR RODA TRASEIRO		PC	1	116,73	116,73
ETP 66	ROLAMENTO GRANDE DO CUBO DIANTEIRO		PC	1	852,96	852,96

ETP 67	ROLAMENTO GRANDE DO CUBO TRASEIRO		PC	1	643,74	643,74
ETP 68	ROLAMENTO MENOR DO CUBO DIANTEIRO		PC	1	397,48	397,48
ETP 69	ROLAMENTO MENOR DO CUBO TRASEIRO		PC	1	376,85	376,85
ETP 70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO		PC	1	317,63	317,63
ETP 71	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO		PC	1	303,00	303,00
ETP 72	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO		PC	1	296,65	296,65
ETP 73	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO		PC	1	275,07	275,07
ETP 74	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR		PC	1	349,60	349,60
ETP 75	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT		PC	1	670,50	670,50
ETP 76	SEPARADOR DE FREIO		PC	1	207,03	207,03
ETP 77	SUPORTES DAS UNHAS		PC	1	297,73	297,73
ETP 78	TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	1	707,07	707,07
ETP 79	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)		PC	1	984,97	984,97
ETP 80	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)		PC	1	734,60	734,60
ETP 81	TRAVA DA UNHA		PC	1	82,10	82,10
ETP 82	VALVULA TERMOSTATICA		PC	1	356,52	356,52
ETP 83	VEDAÇÃO (KIT)		KIT	1	147,27	147,27
Total do Lote:						77.913,52

4 - LOTE: 04 – RETRO ESCAVADEIRA XCMG XC870br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BATERIA DE 150A		PC	2	990,00	1.980,00
ETP 2	BOMBA D'ÁGUA		PC	1	1.656,00	1.656,00
ETP 3	BOMBA DE ÓLEO		PC	1	1.654,64	1.654,64
ETP 4	BOMBA HIDRÁULICA		PC	1	1.978,00	1.978,00
ETP 5	BUCHA DE BRONZE		PC	1	774,64	774,64
ETP 6	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO		PC	1	70,32	70,32
ETP 7	FILTRO AR PRIMARIO		PC	4	424,73	1.698,92
ETP 8	FILTRO AR SECUNDARIO		PC	4	261,89	1.047,56
ETP 9	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	4	281,92	1.127,68
ETP 10	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO		PC	4	586,08	2.344,32
ETP 11	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO		PC	1	349,60	349,60
ETP 12	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		PC	1	414,00	414,00
ETP 13	MOLA DO DISCO		PC	1	123,54	123,54
ETP 14	LAMINA RETA 13FUROS		PC	10	1.425,00	14.250,00
ETP 15	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		BALDE	5	450,80	2.254,00
ETP 16	ÓLEO LUBRIFICANTE W68		BALDE	5	347,12	1.735,60
ETP 17	PARAFUSO DENTE		PC	60	11,50	690,00
ETP 18	REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	1	254,45	254,45
ETP 19	RETENTOR RODA DIANTEIRO		PC	1	152,02	152,02
ETP 20	RETENTOR RODA TRASEIRO		PC	1	116,73	116,73
ETP 21	RETENTOR POLIA MOTOR		PC	1	518,11	518,11
ETP 22	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR		PC	1	349,60	349,60
ETP 23	VALVULA TERMOSTATICA		PC	1	356,52	356,52
ETP 24	VEDAÇÃO (KIT)		KIT	1	147,27	147,27
Total do Lote:						36.043,52

5 - LOTE: 05 – TRATOR – NEW HOLLAND: TL 75 4X4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BATÉRIA DE 100A		PC	2	850,00	1.700,00
ETP 2	ANEL DE VEDAÇÃO DAS PLACAS		PC	1	149,36	149,36
ETP 3	BARRA DE DIREÇÃO L/D		PC	1	572,76	572,76
ETP 4	BARRA DE DIREÇÃO L/E		PC	1	572,76	572,76
ETP 5	BOMBA D'ÁGUA		PC	1	850,94	850,94
ETP 6	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PC	1	390,89	390,89
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO		PC	1	544,99	544,99
ETP 8	BOMBA HIDRÁULICA		PC	1	1.682,49	1.682,49
ETP 9	BRAÇO DE MANGA LADO ESQUERDO		PC	1	526,17	526,17
ETP 10	BUCHA DAS MANGAS		JOGO	1	181,47	181,47
ETP 11	BUCHA DO BRAÇO DO LEQUE		PC	1	422,03	422,03
ETP 12	BUCHA DO EIXO DIREITO		JOGO	1	254,89	254,89
ETP 13	BUCHA DO PINO DO LEQUE		PC	1	182,15	182,15

ETP 14	CHAVE DE LUZ		PC	1	116,78	116,78
ETP 15	CORREIA		PC	1	127,05	127,05
ETP 16	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA		PC	1	144,16	144,16
ETP 17	DISCO DE AÇO DO FREIO		PC	1	164,61	164,61
ETP 18	DISCO DE BRONZE DO FREIO		PC	1	448,16	448,16
ETP 19	DISCO DE EMBREAGEM		PC	1	721,94	721,94
ETP 20	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA		PC	1	528,22	528,22
ETP 21	FILTRO 70993018		PC	4	186,81	747,24
ETP 22	FILTRO 72113		PC	4	145,30	581,20
ETP 23	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	4	144,30	577,20
ETP 24	FILTRO DE AR PRIMARIO		PC	4	116,28	465,12
ETP 25	FILTRO DE AR SECUNDARIO		PC	4	147,86	591,44
ETP 26	FILTRO LUBRIFICANTE		PC	4	84,48	337,92
ETP 27	GRAXEIRO 3-8R		PC	100	5,78	578,00
ETP 28	IMPULSOR DE PARTIDA		PC	1	373,23	373,23
ETP 29	MANGOTE DA BOMBA		PC	2	125,57	251,14
ETP 30	MANGOTE RADIADOR		PC	2	166,50	333,00
ETP 31	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		PC	2	355,20	710,40
ETP 32	MOTOR DE PARTIDA		PC	1	1.225,71	1.225,71
ETP 33	OLEO LUBRIFICANTE 15W40		BALDE	5	543,90	2.719,50
ETP 34	OLEO LUBRIFICANTE W68		BALDE	5	418,80	2.094,00
ETP 35	PARAFUSO C/ PORCA RODA		PC	1	42,18	42,18
ETP 36	PRÉ-FILTRO		PC	1	175,40	175,40
ETP 37	RADIADOR DE AGUA		PC	1	689,18	689,18
ETP 38	REPARO DO PLATOR		PC	1	815,21	815,21
ETP 39	RETENTOR		PC	2	125,90	251,80
ETP 40	RETENTOR DA HASTE DO FREIO		PC	1	112,42	112,42
ETP 41	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO		PC	1	464,63	464,63
ETP 42	ROLAMENTO CAIXA		PC	1	103,81	103,81
ETP 43	ROLAMENTO DO COLAR		PC	1	144,85	144,85
ETP 44	ROLAMENTO DO VOLANTE		PC	1	916,39	916,39
ETP 45	ROLAMENTO EIXO TRAS		PC	1	392,72	392,72
ETP 46	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO		PC	1	319,54	319,54
ETP 47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO		PC	1	302,54	302,54
ETP 48	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PC	1	392,72	392,72
ETP 49	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	1	244,20	244,20
ETP 50	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR		PC	1	73,43	73,43
ETP 51	TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	1	885,78	885,78
ETP 52	VALVULA DE ADMISSÃO		JG	1	387,11	387,11
ETP 53	VALVULA DE ESCAPE		JG	1	364,36	364,36
ETP 54	VALVULA TERMOSTATICA		PC	1	238,24	238,24
Total do Lote:						29.183,43

6 - LOTE: 06 – MÁQUINA TRATOR PREESTE 7549

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BATERIA DE 100		PC	2	850,00	1.700,00
ETP 2	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	1	1.419,37	1.419,37
ETP 3	BUCHA DA CAIXA		PÇ	1	357,45	357,45
ETP 4	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	1	92,18	92,18
ETP 5	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1	128,25	128,25
ETP 6	DISCO DE FREIO		PÇ	1	886,16	886,16
ETP 7	FILTRO DE AR		PÇ	4	284,25	1.137,00
ETP 8	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	4	162,32	649,28
ETP 9	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4	149,81	599,24
ETP 10	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		BALDE	5	450,80	2.254,00
ETP 11	ÓLEO LUBRIFICANTE W68		BALDE	5	347,12	1.735,60
ETP 12	RELÉ		PÇ	1	47,18	47,18
ETP 13	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO		PÇ	1	366,91	366,91
ETP 14	RETENTOR DO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO		PÇ	1	419,82	419,82
ETP 15	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA		PÇ	1	453,11	453,11
ETP 16	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO		PÇ	1	244,54	244,54
ETP 17	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ DIANTEIRO		PÇ	1	472,35	472,35

ETP 18	ROLAMENTO EIXO MOTRIZ TRAZEIRO		PC	1	533,76	533,76
ETP 19	ROLAMENTO GRANDE DA CAIXA DE MARCHA		PC	1	596,54	596,54
ETP 20	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA PEQUENO		PC	1	506,45	506,45
ETP 21	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA		PC	2	45,90	91,80
ETP 22	SUSPIRO FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	1	179,90	179,90
Total do Lote:						14.870,89

7 - LOTE: 07 – TRATOR MASSEY FERGUSON MF 275 ADVENTAGE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BATÉRIA DE 100A		PC	2	850,00	1.700,00
ETP 2	ANEL DE VEDAÇÃO DAS PLACAS		PC	1	149,36	149,36
ETP 3	BARRA DE DIREÇÃO L/D		PC	1	572,76	572,76
ETP 4	BARRA DE DIREÇÃO L/E		PC	1	572,76	572,76
ETP 5	BOMBA D'ÁGUA		PC	1	850,94	850,94
ETP 6	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PC	1	390,89	390,89
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO		PC	1	544,99	544,99
ETP 8	BOMBA HIDRÁULICA		PC	1	1.682,49	1.682,49
ETP 9	CORREIA		PC	1	127,05	127,05
ETP 10	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA		PC	1	144,16	144,16
ETP 11	DISCO DE AÇO DO FREIO		PC	1	164,61	164,61
ETP 12	DISCO DE BRONZE DO FREIO		PC	1	448,16	448,16
ETP 13	DISCO DE EMBREAGEM		PC	1	721,94	721,94
ETP 14	FILTRO 70993018		PC	4	186,81	747,24
ETP 15	FILTRO 72113		PC	4	145,30	581,20
ETP 16	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	4	144,30	577,20
ETP 17	FILTRO DE AR PRIMARIO		PC	4	116,28	465,12
ETP 18	FILTRO DE AR SECUNDARIO		PC	4	147,86	591,44
ETP 19	FILTRO LUBRIFICANTE		PC	4	84,48	337,92
ETP 20	GRAXEIRO 3-8R		PC	200	5,78	1.156,00
ETP 21	KIT REPARO DE BICOS		KIT	1	363,25	363,25
ETP 22	LUVA DA CAIXA		PC	1	231,62	231,62
ETP 23	MANGOTE DA BOMBA		PC	1	125,57	125,57
ETP 24	MANGOTE RADIADOR		PC	1	166,50	166,50
ETP 25	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		PC	1	355,20	355,20
ETP 26	OLEO LUBRIFICANTE 15W40		BALDE	5	543,90	2.719,50
ETP 27	OLEO LUBRIFICANTE W68		BALDE	5	418,80	2.094,00
ETP 28	PORCA DA PONTA DE EIXO		PC	4	58,28	233,12
ETP 29	PORTA ESCOVAS		PC	1	139,21	139,21
ETP 30	PRÉ-FILTRO		PC	1	175,40	175,40
ETP 31	RADIADOR DE AGUA		PC	1	689,18	689,18
ETP 32	REPARO DO PLATOR		PC	1	815,21	815,21
ETP 33	RETENTOR		PC	1	125,90	125,90
ETP 34	RETENTOR DA HASTE DO FREIO		PC	1	112,42	112,42
ETP 35	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO		PC	1	464,63	464,63
ETP 36	ROLAMENTO CAIXA		PC	1	103,81	103,81
ETP 37	ROLAMENTO DO COLAR		PC	1	144,85	144,85
ETP 38	ROLAMENTO DO VOLANTE		PC	1	916,39	916,39
ETP 39	ROLAMENTO EIXO TRAS		PC	1	392,72	392,72
ETP 40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO		PC	1	319,54	319,54
ETP 41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO		PC	1	302,54	302,54
ETP 42	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PC	1	392,72	392,72
ETP 43	SUPORTE DO EIXO DIANTEIRO		PC	1	1.719,49	1.719,49
ETP 44	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	1	244,20	244,20
ETP 45	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR		PC	1	73,43	73,43
ETP 46	TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	1	885,78	885,78
ETP 47	VALVULA DE ADMISSÃO		JG	1	387,11	387,11
ETP 48	VALVULA DE ESCAPE		JG	1	364,36	364,36
ETP 49	VALVULA TERMOSTATICA		PC	1	238,24	238,24
Total do Lote:						27.822,12

8 - LOTE: 08 – TRATOR – JOHN DEERE 5078E 4X4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
--------	-------------------	-----	---------	------------	------------	----------

ETP 1	BATÉRIA DE 100A		PC	2	850,00	1.700,00
ETP 2	BARRA DE DIREÇÃO L/D		PC	1	572,76	572,76
ETP 3	BARRA DE DIREÇÃO L/E		PC	1	572,76	572,76
ETP 4	BOMBA D'ÁGUA		PC	1	850,94	850,94
ETP 5	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PC	1	390,89	390,89
ETP 6	BOMBA DE ÓLEO		PC	1	544,99	544,99
ETP 7	BOMBA HIDRÁULICA		PC	1	1.682,49	1.682,49
ETP 8	BRONZE DE BIELA		JG	1	277,63	277,63
ETP 9	BRONZE FIXO		JG	1	432,90	432,90
ETP 10	CHAVE DE LUZ		PC	1	116,78	116,78
ETP 11	CORREIA		PC	1	127,05	127,05
ETP 12	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA		PC	1	144,16	144,16
ETP 13	DISCO DE EMBREAGEM		PC	1	721,94	721,94
ETP 14	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA		PC	1	528,22	528,22
ETP 15	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO		PC	1	665,47	665,47
ETP 16	FILTRO 70993018		PC	4	186,81	747,24
ETP 17	FILTRO 72113		PC	4	145,30	581,20
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	4	144,30	577,20
ETP 19	FILTRO DE AR PRIMARIO		PC	4	116,28	465,12
ETP 20	FILTRO DE AR SECUNDARIO		PC	4	147,86	591,44
ETP 21	FILTRO LUBRIFICANTE		PC	4	84,48	337,92
ETP 22	GRAXEIRO 3-8R		PC	100	5,78	578,00
ETP 23	IMPULSOR DE PARTIDA		PC	1	373,23	373,23
ETP 24	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO		JG	1	557,33	557,33
ETP 25	JUNTA DO CABEÇOTE		PC	1	183,43	183,43
ETP 26	JUNTA DE ESCAPE		PC	1	43,09	43,09
ETP 27	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE		5	543,90	2.719,50
ETP 28	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE		5	418,80	2.094,00
ETP 29	PARAFUSO C/ PORCA RODA		PC	1	42,18	42,18
ETP 30	PORCA DA PONTA DE EIXO		PC	1	58,28	58,28
ETP 31	PORTA ESCOVAS		PC	1	139,21	139,21
ETP 32	PRÉ-FILTRO		PC	1	175,40	175,40
ETP 33	RADIADOR DE AGUA		PC	1	689,18	689,18
ETP 34	RETENTOR		PC	1	125,90	125,90
ETP 35	ROLAMENTO CAIXA		PC	1	103,81	103,81
ETP 36	ROLAMENTO EIXO TRAS		PC	1	392,72	392,72
ETP 37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO		PC	1	319,54	319,54
ETP 38	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO		PC	1	302,54	302,54
ETP 39	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PC	1	392,72	392,72
ETP 40	SUORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	1	244,20	244,20
ETP 41	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR		PC	1	73,43	73,43
ETP 42	TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	1	885,78	885,78
ETP 43	VALVULA TERMOSTATICA		PC	1	238,24	238,24
ETP 44	VALVULA DE ADMISSÃO		JG	1	387,11	387,11
ETP 45	VALVULA DE ESCAPE		JG	1	364,36	364,36
Total do Lote:						24.112,28

9 - LOTE: 09 – IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ANTIFERRUGEM 300ML		PC	4	19,31	77,24
ETP 2	ARRUELA DE ENCOSTO EXTERNA DA GRADE ARADORA		PC	2	59,13	118,26
ETP 3	ARRUELA DE ENCOSTO INTERNA DA GRADE ARADORA		PC	2	59,13	118,26
ETP 4	CUBO COMPLETO GRADE ARADORA		PC	2	650,45	1.300,90
ETP 5	DISCO DA GRADE ARADORA 26" X 6mm		PC	32	542,38	17.356,16
ETP 6	DISCO DA GRADE ARADORA 28" X 6mm		PC	32	644,22	20.615,04
ETP 7	EIXO DA GRADE ARADORA DE 12 DISCOS		PC	2	427,75	855,50
ETP 8	EIXO DA GRADE ARADORA DE 16 DISCOS		PC	2	473,06	946,12
ETP 9	ENGATE DA GRADE COMPLETO		PC	2	542,38	1.084,76
ETP 10	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		PC	2	4,97	9,94
ETP 11	GRAXA GRAFITADA 500G		PC	2	4,49	8,98

ETP 12	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		PC	2	27,68	55,36
ETP 13	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		PC	2	4,55	9,10
ETP 14	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		PC	2	4,55	9,10
ETP 15	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		PC	2	4,55	9,10
ETP 16	LIMPADOR TRASEIRO DA GRADE		PC	2	413,93	827,86
ETP 17	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 243mm		PC	2	295,66	591,32
ETP 18	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 255mm		PC	2	267,34	534,68
ETP 19	PARAFUSO COM PORCA DO CUBO DA GRADE ARADORA 9]16 X	...	PC	2	121,66	243,32
ETP 20	PARAFUSO DO CABECOTE DA GRADE ARADORA		PC	2	23,43	46,86
ETP 21	PARAFUSO DO MANCAL DA GRADE ARADORA		PC	2	21,39	42,78
ETP 22	PARAFUSO DO SUPORTE DO DISCO DA GRADE ARADORA		PC	10	23,66	236,60
ETP 23	PINO DE ENGATE DA GRADE		PC	2	59,13	118,26
ETP 24	PORCA CASTELO DO CUBO		PC	2	59,13	118,26
ETP 25	PORCA DO EIXO DA GRADE LEVE		PC	2	32,42	64,84
ETP 26	REPARO DO CILINDRO DA GRADE		PC	2	547,48	1.094,96
ETP 27	RETENTOR DO CUBO DA GRADE		PC	2	144,64	289,28
ETP 28	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA GRANDE		PC	2	241,06	482,12
ETP 29	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA PEQUENO		PC	2	241,06	482,12
ETP 30	TRAVA DA PORCA PEQUENA		PC	2	12,06	24,12
					Total do Lote:	47.771,20

10 - LOTE: 10 – PREST. SERV. ESPEC. EM MÁQUINAS PESADAS EM: MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE E OUTRAS ESPECIALIDADES.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM MÁQUINAS PESADAS, TIPO:	...	Hora	600	150,00	90.000,00
ETP 2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA		Hora	300	120,00	36.000,00
ETP 3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA		Hora	60	90,00	5.400,00
ETP 4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPOTARIA		Hora	60	90,00	5.400,00
ETP 5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS		KM	900	9,00	8.100,00
ETP 6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO		Hora	60	80,00	4.800,00
ETP 7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FIBRA		Hora	40	150,00	6.000,00
ETP 8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES		Hora	60	200,00	12.000,00
ETP 9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO		Hora	40	180,00	7.200,00
ETP 10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA		Hora	50	90,00	4.500,00
ETP 11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZA	...	Hora	20	600,00	12.000,00
ETP 12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR		Hora	100	150,00	15.000,00
ETP 13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNEIRO MECÂNICO		Hora	30	200,00	6.000,00
ETP 14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDA EM GERAL		Hora	60	90,00	5.400,00
					Total do Lote:	217.800,00
					TOTAL:	678.559,74

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São João do Cariri - PB, 16 de Janeiro de 2025.

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO
Secretária de Transporte